

TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO
DE OBRAS REVITALIZAÇÃO E REFORMA DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA
RAFAEL ALBARINI.**

15/07/2026

1. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras revitalização e reforma da praça pública localizada na R. Rafael Albarini – Itaquera, São Paulo - SP, 08215-220.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência visa fornecer subsídios para a contratação de empresa especializada em engenharia de obras revitalização e reforma da praça pública localizada na R. Rafael Albarini – Itaquera, São Paulo - SP, 08215-220.

O local da intervenção apresenta uma significativa carência de equipamentos públicos voltados ao lazer infantil, o que dificulta o acesso das crianças da região a espaços adequados para o desenvolvimento de atividades recreativas.

A deterioração desses espaços não apenas limita sua utilização, mas também contribui para o afastamento dos moradores, que deixam de frequentar a região devido às condições inadequadas. A falta de manutenção e de investimentos em equipamentos e infraestrutura impacta diretamente a qualidade de vida dos residentes, especialmente das crianças, que carecem de locais seguros e apropriados para o lazer.

Os serviços contratados incluem a revitalização da praça e do playground, com a instalação de novos brinquedos. O objetivo é promover a integração dos moradores com o local, estimular a convivência comunitária e resgatar o potencial da área como ponto de encontro e socialização. Além disso, busca-se reativar o uso de um ponto estratégico da região, valorizando o espaço urbano e incentivando sua ocupação contínua pela população.

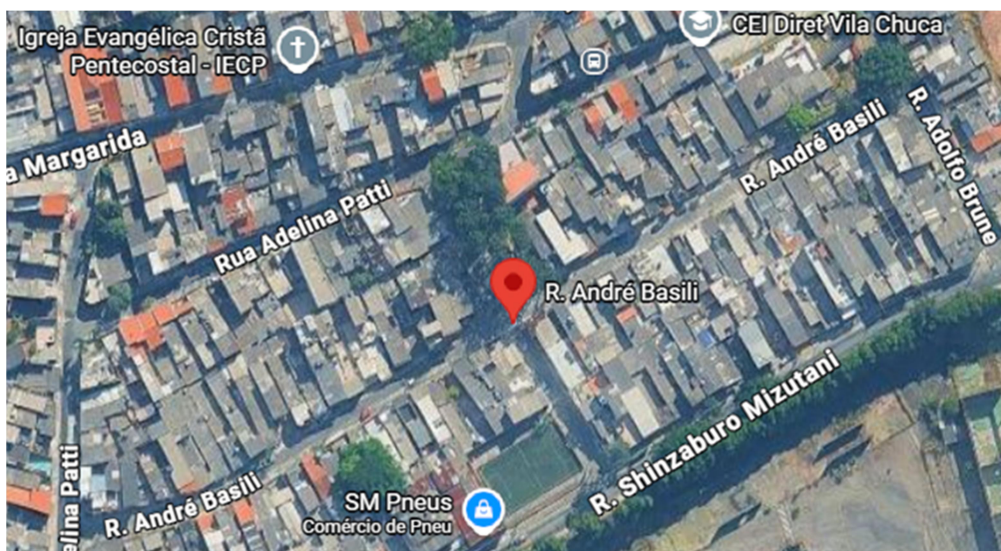


Figura 1 – Área da intervenção

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta para o objeto contempla a revitalização da praça, com melhorias nos passeios, além da instalação de novos brinquedos no playground.

Os serviços acima descritos constituirão o objeto dos contratos resultantes do certame licitatório a que se refere este Termo de Referência e estão detalhados nos documentos técnicos anexos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução do objeto deste Termo de Referência, tem como requisitos da contratação os mesmo requisitos impostos no edital, referente a habilitação fiscal, habilitação jurídica, habilitação físico-financeira e habilitação técnica.

Para efeito de qualificação técnica será exigido os serviços abaixo relacionados, mediante apresentação de Atestado(s) / certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter prestado serviços de natureza pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante:

DESCRIÇÃO	UN	QTD
ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA	M	40,00
MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO	M	40,00
PISO EMBORRACHADO	M2	68,00
PLAYGROUND CONJUGADO / BRINQUEDÃO	UNID	QUALITATIVO

Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o profissional citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme definido abaixo:

DESCRIÇÃO
ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA
MURETA DE BLOCOS DE CONCRETO
PISO EMBORRACHADO
PLAYGROUND CONJUGADO / BRINQUEDÃO

5. INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS

Os documentos objetivados neste Termo de Referência estão disponíveis em meio digital, na SUBPREFEITURA DE ITAQUERA. Tais documentos serão fornecidos aos CONCORRENTES por ocasião da publicação do Edital.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados deverão ser elaborados seguindo as diretrizes de SIURB, SPObras, SMDU, SPUrbanismo, SMT, SPTrans, CET, os planos específicos das concessionárias de serviços públicos e demais órgãos públicos, a legislação ambiental pertinente e as diretrizes específicas da SVMA, assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos das obras, além da definição dos métodos construtivos e do prazo de execução.

Os serviços consistem na revitalização da área citada, conforme descrito a seguir:

SERVIÇOS PRELIMINARES

- Proteção e isolamento de áreas de intervenção;
- Instalação de canteiro de obra;
- Limpeza manual de cobertura vegetal do terreno;
- Remoção de entulho proveniente dos serviços executados.

PLAYGROUND

- Retirada de piso intertravado;
- Execução de novo contrapiso para regularização do piso;
- Instalação de novo piso de borracha;
- Preparo e pintura das muretas ao redor do perímetro do playground;
- Instalação de guarda corpo e portão no playground;
- Instalação de novos brinquedos.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Desmobilização do canteiro;
- Limpeza geral da obra.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Será obrigatória por parte da CONTRATADA a execução e instalação de placas alusivas ao objeto do contrato, nos padrões da SIURB, além daquelas exigidas pela legislação vigente.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza e a remoção dos resíduos das áreas de intervenção, sendo que as mesmas deverão ser entregues totalmente limpas e com todos os seus itens em perfeito estado de funcionamento e/ou utilidade.

A disposição final dos resíduos provenientes da limpeza deverá ser realizada em aterro licenciado, atendendo aos procedimentos de envio de material, as normas e as leis vigentes dos respectivos órgãos competentes.

Em caso de remanejamento das interferências, após identificação e detalhamento em projeto, que será executado pela CONTRATADA, prevendo sempre uma implementação segura, minimizando os impactos aos moradores, transeuntes e ao trânsito local. Os serviços a serem realizados compreendem o remanejamento de interferências/enterramento existentes que interfiram na área de implantação das obras.

A CONTRATADA será a única responsável pela obtenção junto aos órgãos responsáveis das Aprovações / Autorizações/ Termos de Permissões (DSV-CET / Subprefeituras, entre outros) e dos respectivos Alvarás e Certificados de Conclusão de Obras – CCO.

Quando ocorrer necessidade de desvios de tráfego, a CONTRATADA será responsável pelo desenvolvimento do projeto e a sua aprovação junto aos órgãos competentes, bem como a implementação dos mesmos.

Todas as obras e respectivos canteiros de trabalhos e estocagem de materiais deverão ser dotados de tapumes de proteção, devidamente sinalizados, de forma a garantir a segurança de veículos e transeuntes.

A CONTRATADA será a responsável técnica pelos serviços, por todos os profissionais por ela contratados, principalmente em relação à qualidade dos serviços em cumprimento às leis do consumidor e a legislação ambiental e ao cumprimento dos prazos.

Para as obras e/ou serviços contratados, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo afixado.

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão de primeira qualidade e fornecidos pela CONTRATADA, e todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Todas as despesas decorrentes de ensaios realizados no campo serão de responsabilidade integral da CONTRATADA. O Laboratório que a CONTRATADA vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar, para a aprovação da Fiscalização, os ensaios tecnológicos de qualidade dos materiais previamente ao emprego na obra, conforme estabelecido pela ABNT.

A CONTRATADA realizará, as suas expensas, quando solicitado pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos da contraprova dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela ABNT.

É responsável também pelo atendimento às Normas de Segurança do Trabalho, de modo geral, sejam elas internamente às áreas do canteiro, bem como nas áreas das obras. Especial atenção deverá ser dada à NR - 06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI) e à NR -18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Todos os equipamentos utilizados na execução das obras deverão possuir relatórios de aferição válidos e de classificação, emitidos por representante autorizado, obedecendo aos parâmetros da NBR ABNT 13.133/94.

8. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pela SUBPREFEITURA DE ITAQUERA que nomeará um fiscal, a quem caberá, no âmbito do contrato com a CONTRATADA, tomar todas as decisões finais relativas à aprovação dos serviços executados; às possíveis alterações aos estudos e projetos já realizados; à concessão de prazos adicionais; à aprovação final das medições e autorizações para pagamento.

A SUBPREFEITURA ITAQUERA reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização dos trabalhos contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, tendo em vista a entrega dos serviços de acordo com as especificações técnicas anexas e no prazo contratual.

Os serviços que impactarem em aumento das quantidades previstas da planilha orçamentária, não poderão ser realizados sem prévia autorização da fiscalização.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

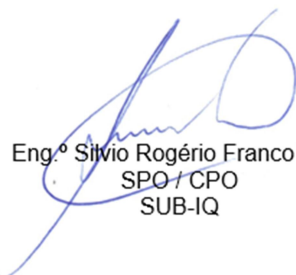
Os serviços executados terão o caderno de critérios de medição da SIURB como parâmetro a ser utilizado, onde cada serviço provindo das tabelas de referências oficiais e constante na planilha de orçamento, possui seus devidos insumos e critério individuais de medição.

As medições ocorrerão por meio de período mensal, em conformidade com os serviços executados, devidamente aferidos e aprovados pela fiscalização de SIURB, com prazo de pagamento de até 30 dias após o último dia de período da medição em questão.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo previsto para execução dos serviços identificados no item 1 - OBJETO, deste Termo de Referência, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, pela SUBPREFEITURA DE ITAQUERA.

A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma, considerando o início dos trabalhos, com todas as atividades envolvidas, inclusive os responsáveis pela sua realização e a interdependência entre as mesmas. As atividades de outros setores envolvidos que influenciam no andamento da obra (por exemplo, serviços de concessionárias, aprovações, desapropriações e licenças) deverão ser consideradas.



Eng.º Silvio Rogério Franco Caraça
SPO / CPO
SUB-IQ



Arqt.ª ANA CAROLINA LAURIANO GIL SANTOS
COORDENADORA / CPO / SUB-IQ